

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

**PROPOSTA** 

282/2022/DURB/DIGU

Realizada em

oulos /2022

Deliberação Nº

1606/2022

Assunto: Processo N.º54/22 Titular do Processo: PEDRO MANUEL LUCAS DUARTE

Requerimento N.º:1357/22

Requerente: PEDRO MANUEL LUCAS DUARTE

Local: RUA FERREIRA DE CASTRO LOTE 6 OLIVAL DE CHAVES

Freguesia: SADO

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:31/3/2022

PROPOSTA DE: Pedido de licença de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, optou o requerente pelo procedimento de licença, para a construção, de uma moradia unifamiliar e muro de vedação.

Trata-se do lote nº 6, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 06/76, inscrito na matriz da freguesia do Sado sob o artigo 3527, com a área do lote 377m2.

Refere-se o presente pedido, a uma moradia unifamiliar com 1 piso e aproveitamento do desnível do terreno para cave com o uso de garagem e muro de vedação, com uma STP total de 280,45m2.

De acordo com o PDM, a pretensão é abrangida pela classe de Espaços urbanos consolidados/área de edifícios isolados.

O lute nº 6 fui constituído ao abrigo do alvará de referido loteamento, e a presente proposta da cumprimento aos parâmetros urbanísticos descritos no alvará de loteamento, para o lote em causa.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o alvará de loteamento onde se insere o lote e o previsto no PDM em vigor para o local, e a demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Não existe TRIU a aplicar, dado se tratar de uma proposta inserida num alvará de loteamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º1357/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
Defeat here	
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
Vasco Raminhes of Silve	man/s
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
O RESPONSAVEL PELSELABORAÇÃO DA ACTA  Mod.CMS.06	OPRESIDENTE DA CÂMARA